DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000 • Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br • licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano VI - Edição N° 1185 - 06 de janeiro de 2026 - Edição 1185

Conselhos Assistência

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026/CMAS

“Dispõe sobre a atualização de membro e das Comissão de Orçamentos e Finanças do e de Fiscalização de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Ribas do Rio Pardo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO, a substituição de membros solicitada de Rotary Club;

CONSIDERANDO, a substituição de membros de Organização de Usuários SUAS a pedido dos mesmos.

RESOLVE:

Art. 1°Aprovar, nomear em substituição a Senhora Zenaide Pereira Lopes Pereira pelo Senhor Teófilo Garcia de Oliveira como Conselheiro do CMAS e na Comissão de Orçamentos e Finanças **;**

Art. 2° – Aprovar, nomear em substituições da senhora Eliane Biscola, a senhora Maria Regina Gomes da Silva Andreu e do senhor José Aparecido Alves Ribeiro, a senhora Fernanda Gabriela Ferreira de Lima ;

Art. 3° – A Comissão de Orçamentos e Finanças fica assim disposto: Eleonora Cardozo Fontebassi – Coordenadora, Teófilo Garcia de Oliveira – Relator, Mariana Matoso de Souza – Membro Fernanda Gabriela Ferreira de Lima – Membra;

Art. 4° – Comissão de Fiscalização de Entidades: Filip Teixeira Silva Balbino – Coordenador, Solange Lourenço de Souza – Relatora, Tânia Ozório de Araújo – Membra e Maria Regina Gomes da Silva Andreu – Membra.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de janeiro de 2026.

Anna Maria Anadão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV N° 001/2026

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor CICERO JOSE DA SILVA, do cargo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, matricula n° 554, com efeito a contar de 06 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de janeiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2025

ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto:

I – Retificação de erro material.

DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se erro material referente ao valor total dos itens 60, 68, 71 e 79 do Lote 4 – Kit ensino fundamental (4º e 5º ano), de acordo com as seguintes tabelas:

Os itens:

LOTE 4 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º e 5º ANO)						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

60	14	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	12,90
68	11	Giz de cera 12 cores	1	Unid.	12,90	45,80
71	12	Lápis de cor 12 cores (madeira)	2	Unid.	22,90	7,20
79	13	Lápis preto sextavado nº 02	6	Unid.	1,20	29,90

Passam a ter a seguinte redação:

LOTE 4 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º e 5º ANO)						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
60	14	Kit geométrico	1	Unid.	29,90	**29,90**
68	11	Giz de cera 12 cores	1	Unid.	12,90	**12,90**
71	12	Lápis de cor 12 cores (madeira)	2	Unid.	22,90	**45,80**
79	13	Lápis preto sextavado nº 02	6	Unid.	1,20	**7,20**

O Valor Global não sofre alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo de apostilamento

DATA DO APOSTILAMENTO: 06 de janeiro de 2026

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de janeiro de 2026.

ASSINA: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabriel Massayuki Oliveira Hasegawa

Gerência de Contratos

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

TERMO DE POSSE Nº 001/2026

Em 05 de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ROBERSON LUIZ MOUREIRA e a Secretária de Gestão de Governo Sr.ª ROSELI CODOGNATTO, compareceu a Sr.ª PAMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA , tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.º 001/2023, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 026/2024, sendo nomeado conforme Portaria SEGOV n. 582/2025 de 06 de novembro de 2.025, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.6 do Edital n.º 001/2023 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de Psicóloga, Símbolo CGS, Padrão VIII, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.

Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretária de Gestão de Governo e o Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 05 de janeiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

PAMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA

Gerência de Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) N° 001/2026

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS** realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para **Registro de Preços** para futura e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e de Modernização do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra necessários para a execução das atividades, conforme especificações e condições estabelecidas na Minuta do Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sendo o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS** o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A sistemática de contratação, a descrição, as condições de entrega do (s) objeto (s), os termos e condições estão especificados na minuta do Termo de Referência (TR), parte integrante deste documento. Além disso, será disponibilizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) a fim de auxiliar aos órgãos na elaboração de seus artefatos para fins de instrução processual própria.

Destaca-se que os documentos em comento é meramente orientativo e o(s) órgão (s) e entidade(s) devem traduzir em seus artefatos a sua realidade fática.

Os valores indicados na minuta do TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Ante o exposto, a GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, comunica a realização da IRP

supracitada, consideradas as seguintes condições:

a) O prazo para envio da manifestação de participação no Registro de Preços é de **8(oito) dias úteis,** subsequente à publicação desta IRP (Intenção de Registro de Preços) no diário oficial deste município.

b) A quantidade a ser solicitada deve corresponder a uma quantidade de unidades totais a serem adquiridas;

c) Para participação no Registro de Preços, o órgão deverá se atentar à descrição da solução a ser contratada, constante no ETP e minuta do TR;

d) Considerando a capacidade de gerenciamento deste Órgão será aceito 01 (um) participante, nos termos delineados no art. 7º, I, Decreto 11.462/2023;

e) Não serão aceitos a inclusão de novos itens, bem como a inclusão de itens de mesma natureza com modificações em suas especificações, tendo em vista que a quantidade de itens do presente processo se encontra no limite da capacidade de gerenciamento deste órgão bem como modificações das especificações acarretaria dificuldades no gerenciamento, nos termos do art. 7º, II, “b” e “c”, Decreto 11.462/2023;

f) A manifestação de intenção de participação no Registro de Preços deverá ser realizada pelo órgão interessado **exclusivamente** por meio do e-mail **licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br**

É importante frisar que o órgão deverá realizar seu estudo técnico preliminar, com vistas a identificar se o produto a ser adquirido é adequado às suas respectivas necessidades.

Os itens desta IRP estão especificados na minuta do TR disponibilizada juntamente com ETP no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/ , devendo o órgão acessar.

Caberá ao órgão, que optar em participar do certame licitatório que verifique as condições da contratação. Tal medida é de suma importância, pois, visa coibir uma superestimação dos quantitativos a serem fornecidos ou executados.

A participação nesta IRP não é obrigatória.

Orienta-se que o(s) órgão(s) prossigam com seus processos de licitação e/ou prorrogação contratual pertinentes ao objeto desta IRP, de forma a não acarretar a descontinuidade na prestação dos serviços ou na aquisição de bens, uma vez não ser possível assegurar uma data de conclusão do processo licitatório a ser instaurado por este município.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas podem ser enviadas para o e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou através do telefone 0800 808 1175 ou 20200150.

Considerando a possibilidade de falhas no recebimento do e-mail, orientamos que o órgão interessado confirme no telefone acima o recebimento da Manifestação de Intenção de Participação no Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO SOUZA THOMAZ

Pregoeiro

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 210/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO V, n.º 1140, Páginas n.º 01-02, publicado no dia 23 de dezembro de 2025, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 210/2025.**

ONDE SE LÊ: “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 12/2025 – PMRRP”

LEIA-SE: “ADESÃO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 128/2025”

DATA: 06 de janeiro de 2026.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 218 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$221.878,80 distribuídos as seguintes dotações:

221.878,80

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)

78	12.361.0011.2103.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	1001	221.878,80

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0002.2007.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-145.766,83
2	01.031.0002.2007.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	-54.245,61
5	01.031.0002.2010.0000	3.3.90.08.09	AUXÍLIO CRECHE	500 0000	-4.526,98
7	01.031.0002.2010.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-510,00
10	01.031.0002.2010.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-13.642,51
12	01.031.0002.2010.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	-3.186,87

-221.878,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 30/12/2025.

Ribas do Rio Pardo, 30 de DEZEMBRO de 2025

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2026

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (SED), e dá outras providências.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Educação, criada na alínea 'a' do inciso III do art. 7º, da Lei Complementar nº 077, de 02 de dezembro de 2025, tem por finalidade organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado, nos termos da Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional, visando planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – À Secretaria Municipal de Educação, compete:

I – a coordenação da execução da política educacional do município;

II – a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação e sua integração com as ações de cultura, visando à preservação dos valores regionais e locais;

III – a formulação da política educacional do Município e a elaboração do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino federal e estadual e em articulação com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;

IV – a formulação das políticas públicas para o desenvolvimento da educação no Município, elaborando e propondo programas, projetos, atividades e ações educacionais, com prioridade para o ensino fundamental e a educação infantil e inclusiva;

V – a elaboração e execução de planos, programas e projetos educacionais, no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local e mantendo consonância com as linhas de políticas educacionais, definidas nos níveis federal e estadual;

VI – a promoção da integração das ações do Município visando à melhoria da qualidade do ensino e à elaboração de projetos para disponibilizar as unidades escolares para apoio às atividades de cidadania e integração às áreas de cultura e esporte para atender comunidade;

VII – a proposição de ações educacionais, fundamentadas nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades e na concretização do processo educacional, de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão;

VIII – a integração das ações do Município visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais do ensino;

IX – a atualização dos dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e aos cursos oferecidos;

X – a definição de padrões básicos de funcionamento para a rede municipal de ensino;

XI – a realização anual do levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;

XII – o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

XIII – a gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais na Educação – FUNDEB;

XIV – a responsabilidade pela coordenação e orientação do funcionamento e das atividades das bibliotecas públicas e das eventuais parcerias firmados com o Município.

XV – a administração e a execução das atividades de educação especial, infantil, fundamental I e II e educação de jovens e adultos, por intermédio das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino;

XVI – a promoção e o incentivo à qualificação e à capacitação dos profissionais de educação e de apoio escolar que atuam no ensino no Município, visando à valorização desses agentes;

XVII – o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º – A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, para execução de suas competências institucionais, é integrada pelas seguintes unidades organizacionais:

I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES:

1. Secretário Municipal de Educação;
2. Secretário Adjunto;
3. Coordenadoria de Cultura;
4. Diretoria de Cultura;
5. Diretoria de Departamento de Inspeção Escolar;
6. Diretoria de Departamento de Ensino;
7. Diretoria de Transporte Escolar;
8. Diretoria de Administração, Finanças e Prestação de Contas;
9. Diretoria de Alimentação Escolar;
10. Diretoria de Contabilidade; e
11. Diretoria de Manutenção Predial.

II – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA:

1. Gerência de Cultura;
2. Gerência de Atividades Culturais;
3. Gerência da Banda Gilberto Fogaça;
4. Gerência de Ensino Fundamental;
5. Gerência de Ensino Fundamental II;
6. Gerência de Educação Especial;
7. Gerência de Educação Infantil 0 a 3;
8. Gerência de Educação Infantil 4 a 5;
9. Gerência de Educação no Campo e EJA;

10. Gerência de Matrícula;
11. Gerência de Fiscalização e Monitoramento;
12. Gerência de Prestação de Contas; e
13. Gerência de Administração.

III – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação;
2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar; e
3. Conselho Municipal de Cultura;
4. Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por um Secretário Municipal, símbolo ADI – 1, auxiliado diretamente pelo Secretário Adjunto, símbolo ADI – 2, e suas unidades por titulares de cargo em comissão a seguir:

I – as Coordenadorias, por Coordenador, Símbolo ADI -3;

II – as Diretorias, por Diretor de Departamento, símbolo DAS-2;

III – as Gerências, por Gerente de Área, símbolo DAI – 1;

IV – as Assessorias e Divisões, por Assessor I, símbolo DAS-4, por Assessor II, símbolo DAS-6, e Chefe de Divisão, símbolo DAS-6.

Parágrafo único. O substituto de titular de unidade organizacional será designado por ato do Prefeito Municipal mediante indicação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º – Cabe ao Secretário Municipal de Educação, por Resolução Interna, no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecer as competências das unidades organizacionais e as atribuições de seus titulares, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com fulcro no anexo III da Lei Complementar nº 077, de 02 de dezembro de 2025.

Art. 6º – A estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação é representada pelo organograma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Ribas do Rio Pardo, MS, 01 de janeiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

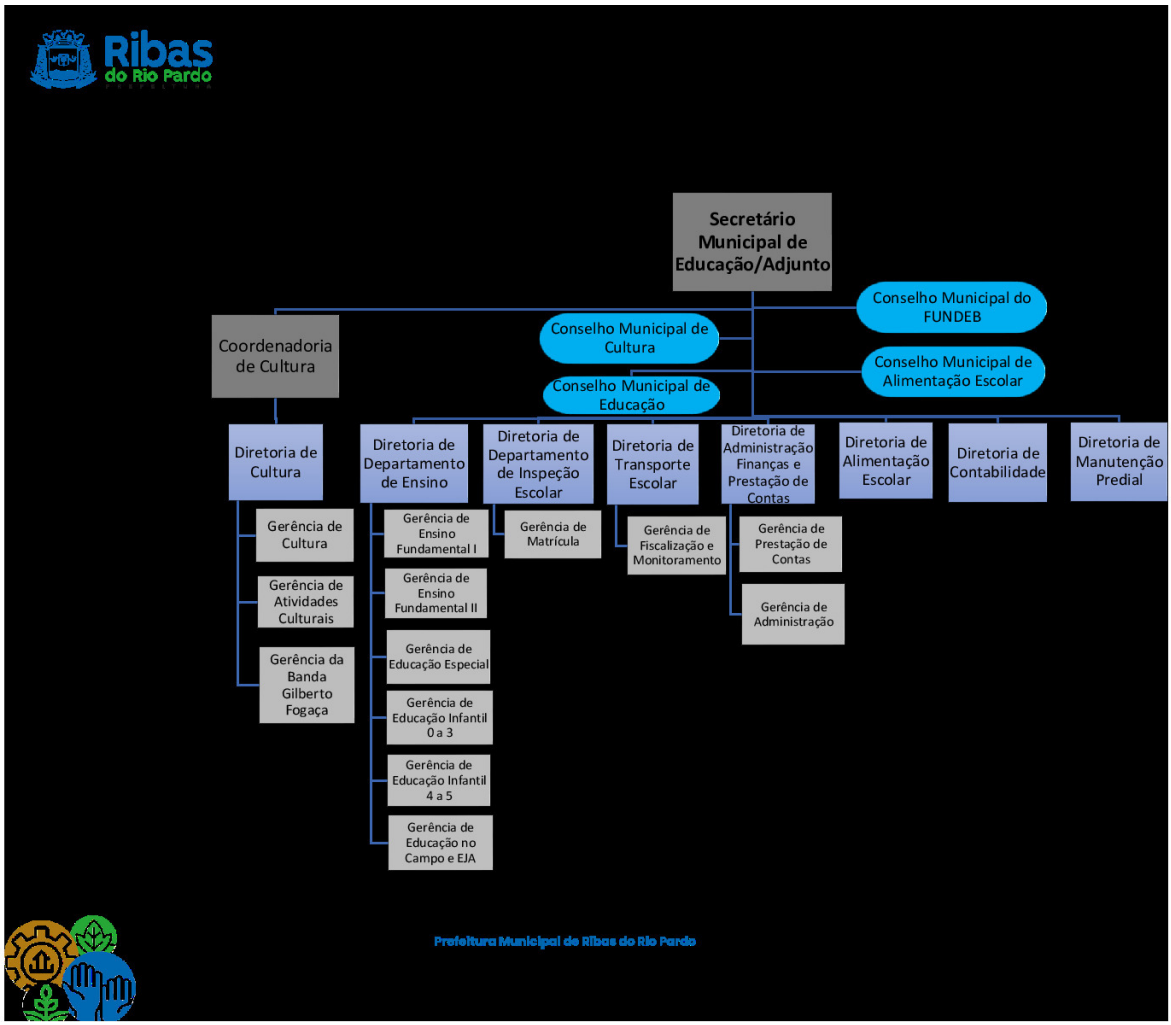

Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.701.982/0001-41, com sede na Cuiabá, nº 5548, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel – PR.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se:

I. No art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. No Parecer Jurídico nº 1062/2025/PJ/PM/RRP/MS e demais documentos constantes no processo

DO OBJETO: Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro do item 103.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.2. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o valor do item 103 registrados na tabela do item 2.1. da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Marca	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Unitário Reequilibrado**
103	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG – COMPRIMIDO	COMPR	geolab	0,11	**0,13**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, exceto aquelas modificada por este termo.

Assinam: **TIAGO NOSSA FRIOSSI**, Secretário Municipal de Saúde e **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** fornecedor registrado.

DATA DO TERMO ADITIVO: 18 de dezembro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de janeiro de 2026.

Gestão de Atas

Celina de Moura